EMERSON BRAGA
ADVOCACIA

GUIA GRATUITO · FAMÍLIA

Pensão alimentícia atrasada: como cobrar

Os meios de cobrança previstos na lei, quais parcelas permitem pedir a prisão do devedor, o que vai para a penhora e o prazo para cobrar.

Emerson Braga de Souza
Advogado, OAB/SP 478.674
Dracena/SP · Novembro de 2026

Material informativo
emersonbraga.com.br

A pensão deixou de ser paga

EM RESUMO

A pensão fixada pelo juiz pode ser cobrada assim que deixa de ser paga. As três parcelas anteriores ao pedido e as que vencerem no processo permitem pedir a prisão do devedor. As mais antigas são cobradas com penhora.

Pode cobrar quem tem a pensão fixada em decisão judicial, seja a sentença, seja a decisão que fixou alimentos provisórios no início do processo (CPC, arts. 528 e 531). Quando a pensão consta de título executivo extrajudicial, a cobrança segue o art. 911 do CPC, com as mesmas regras sobre a prisão.

Quando quem recebe é criança ou adolescente, a cobrança é feita em nome dela, representada ou assistida pelo pai, pela mãe ou pelo responsável que cuida dela.

Quem recebe a pensão pode propor a cobrança no juízo do próprio domicílio, mesmo que a pensão tenha sido fixada em outra cidade (CPC, art. 528, § 9º).

Antes de tudo

Reúna a decisão que fixou a pensão, os comprovantes do que foi pago, mesmo em parte, e a lista dos meses em atraso. Essas informações definem o valor e o caminho da cobrança.

Os meios de cobrança

- **Rito da prisão.** O devedor é intimado pessoalmente para, em três dias, pagar, provar que pagou ou justificar a impossibilidade de pagar. Sem isso, o juiz manda protestar a decisão e decreta a prisão por um a três meses, em regime fechado (CPC, art. 528, caput e §§ 1º, 3º e 4º).
- **Rito da penhora.** Bloqueio de dinheiro e penhora de bens, sem prisão (CPC, art. 528, § 8º, e art. 530). Se a penhora recair sobre dinheiro, quem recebe pode levantar mês a mês o valor da pensão.
- **Desconto em folha.** Para servidor público, militar, diretor ou gerente de empresa e empregado com carteira assinada. A dívida atrasada pode ser descontada em parcelas, desde que, somada à pensão do mês, não passe de 50% dos ganhos líquidos (CPC, art. 529, caput e § 3º).
- **Protesto e cadastro de inadimplentes.** A decisão pode ser protestada, e o nome do devedor pode ser incluído em cadastros de inadimplentes (CPC, art. 528, § 1º, e art. 782, § 3º).
- **Abandono material.** Se o devedor adiar o pagamento de propósito, o juiz deve, se for o caso, comunicar o Ministério Público (CPC, art. 532).

Quais parcelas permitem pedir a prisão

A prisão só pode ser pedida pelas parcelas mais recentes: até as três prestações anteriores ao ajuizamento da cobrança e as que vencerem durante o processo (CPC, art. 528, § 7º, e Súmula 309 do STJ). As mais antigas continuam devidas, mas são cobradas pelo rito da penhora.

Exemplo

Pensão de 30% do salário mínimo, com vencimento no dia 10. Em 2026, o salário mínimo é de R$ 1.621,00, e a pensão é de R$ 486,30. O devedor não pagou de junho a outubro. A cobrança é proposta em novembro de 2026.

Parcelas	Rito	Valor
Agosto, setembro e outubro	Prisão	R$ 1.458,90
Junho e julho	Penhora	R$ 972,60
Total em atraso		**R$ 2.431,50**

Valores nominais. No pedido ao juiz, cada parcela é atualizada desde o vencimento, com correção monetária e juros de mora.

Não espere

A cada mês de atraso sem cobrança, uma parcela sai do rito da prisão. Calcule as suas parcelas na calculadora gratuita em emersonbraga.com.br/conteudos/pensao-alimenticia-atrasada.

O que o devedor pode alegar

Só a comprovação de um fato que gere a impossibilidade absoluta de pagar justifica o atraso (CPC, art. 528, § 2º). Se a situação de quem paga mudou, o caminho é pedir ao juiz a revisão do valor (Código Civil, art. 1.699), e não deixar de pagar.

Pagar a pensão suspende a ordem de prisão (CPC, art. 528, § 6º). O cumprimento da prisão não apaga a dívida (§ 5º).

Prazo para cobrar

As prestações alimentares prescrevem em dois anos, contados de cada vencimento (Código Civil, art. 206, § 2º). A prescrição não corre entre pais e filhos durante o poder familiar, nem contra menores de 16 anos (arts. 197, II, e 198, I). O direito aos alimentos, em si, não pode ser renunciado (art. 1.707).

Novidade em 2027

A Lei 15.479/2026 incluiu no CPC o art. 529-A, que permitirá pedir a transferência automática da pensão, todo mês, da conta do devedor para a de quem recebe. A lei entra em vigor um ano após a publicação, em 2027.

Perguntas frequentes

Posso cobrar de quem perdeu o emprego?

Sim. O desemprego não cancela a pensão. Quem passou a ganhar menos deve pedir a revisão ao juiz.

Se o devedor for preso, a dívida acaba?

Não. A prisão pressiona o pagamento e é suspensa quando a dívida é paga, mas não quita as parcelas.

A pensão foi combinada sem processo. Posso cobrar?

Depende do documento. A cobrança direta exige título executivo (CPC, art. 911). Um acordo informal precisa primeiro ser levado ao juiz.

Fontes

Código de Processo Civil, arts. 528 a 532, 782 e 911, na redação vigente; Código Civil, arts. 197, 198, 206, 1.699 e 1.707; Súmula 309 do STJ (Segunda Seção, julgada em 22/03/2006, DJ 19/04/2006); Lei 15.479/2026.

Sobre o autor

Emerson Braga de Souza, advogado, OAB/SP 478.674 (Emerson Braga Sociedade Individual de Advocacia, OAB/SP 44.178), Dracena/SP. contato@emersonbraga.com.br · emersonbraga.com.br

Material de caráter exclusivamente informativo, atualizado em novembro de 2026. Não constitui orientação sobre caso concreto.